



# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66  
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121  
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo  
e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

## E D I T A L

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 – PROCESSO Nº 100215/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, CONJUNTOS DE ROBÓTICA, DISPOSITIVO PORTÁTIL, ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL WEB E MOBILE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA E ACESSORIA TÉCNICA PERIÓDICA DOS PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital.**

**OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre o Descritivo Constante deste Edital e o constante na Plataforma Licitar Digital, prevalecerá o constante no Termo de Referência deste Edital.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 – PROCESSO Nº 100215/2024.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 01 de julho de 2024.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de julho de 2024 – às 09:00 hs.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP**, por intermédio do Senhor Marcos Aurélio Soriano, prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, Lei 123/06 e Decreto Municipal nº 5.018, de 29 de dezembro de 2023, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**LICITAR DIGITAL – PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ONLINE**”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, CONJUNTOS DE ROBÓTICA, DISPOSITIVO PORTÁTIL, ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL WEB E MOBILE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA E ACESSORIA TÉCNICA PERIÓDICA DOS PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital.** Ficam designados como Comissão de Contratação no processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, observado o disposto nos artigos 2º e 3º da Portaria Municipal nº 004 de 03 de janeiro de 2024, o Sr. Marcelo Fonzar Desie, a Sra. Desirée Leal Colozzi dos Reis, a Sra. Tatiane Aparecida da Rocha Santos Moraes, o Sr. Vinícius Teixeira dos Santos, Sra. Viviane Ruivo Bastos e a Sra. Maria Aparecida Santos Souza.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na plataforma **LICITAR DIGITAL** no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, CONJUNTOS DE ROBÓTICA, DISPOSITIVO PORTÁTIL, ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL WEB E MOBILE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA E ACESSORIA TÉCNICA PERIÓDICA DOS PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital.

1.2. O valor estimado para este processo licitatório é de **R\$ 240.863,17 (duzentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos)**.

1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.4. Considera -se não vantajosa para a Administração quando a contratação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

1.5. O presente Pregão Eletrônico será realizado de acordo com os elementos adiante indicados, em sessão pública, exclusivamente por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo observado, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam registrados na plataforma **LICITAR DIGITAL**, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.3. **PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO, OS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DEVERÃO DISPOR DE CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E SENHA PESSOAL (INTRANSFERÍVEIS), OBTIDAS ATRAVÉS DO SÍTIO DA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br)**.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pitangueiras, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.6.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

2.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.7.1. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante;

2.8. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**



# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

\* ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

\* ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

\* ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

\* ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

\* ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

**2.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133 de 2021 e neste Edital.

**2.10.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.12.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;



# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**2.12.1.** O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.12.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.12.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.12.4.** O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.12.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.10.6.** A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## 3. DAS PROPOSTAS

**3.1. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS POR MEIO ELETRÔNICO DISPONÍVEL NO ENDEREÇO [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br),** desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**3.2.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**3.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**3.2.2.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**3.2.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**3.2.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.



# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

**3.3.** O preço ofertado é **fixo e irrevogável** e deverá ser apresentado com precisão de **02 (duas) casas decimais**;

**3.4.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação.

**3.5. Quando do envio da Proposta de Preços devidamente preenchida deverá o Licitante dela fazer constar, obrigatoriamente as seguintes declarações, conforme o modelo do Anexo II:**

**3.5.1.** De que os **Serviços / Produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;**

**3.5.2.** De que **o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;**

**3.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**3.6.1.** – Valor unitário e total do lote e seus itens;

**3.6.2.** – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**3.6.3.** – Marca / Modelo dos produtos ofertados.

**3.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9.** O licitante que apresentar preço isento de ICMS, nos termos do Decreto nº 48.034/03, deverá informar na sua proposta a fruição desse benefício fiscal.

**3.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**4.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração:

a) de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.4.** A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**4.5.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em campo próprio, podendo ser previamente anexados desde o momento da abertura do prazo para apresentação das propostas.



# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

**4.5.1.** A documentação deverá estar dentro do prazo de vigência à data de abertura da sessão pública.

**4.5.2.** Caso seja identificada a falta de alguma documentação, a mesma deverá ser anexada por meio do sistema no prazo de até 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), ou em outro prazo definido por este.

**4.6.** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

## **4.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.6.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**4.6.1.2.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.6.1.3.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**4.6.1.4.** Decreto de autorização e Ato de Registro ou **Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**4.6.1.5.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**4.6.1.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

## **4.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**4.6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**4.6.2.2.** Apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

**4.6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**4.6.2.4.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**4.6.2.4.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**4.6.2.4.2.** Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Estado em que estiver situado o licitante ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é exclusivamente a prestação de serviços;



## Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

**4.6.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos tributos mobiliários do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor.

**4.6.2.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**4.6.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**4.6.2.8.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, **a contar da declaração de vencedor do certame (art. 4º, § 1º do Decreto Federal 8.538/2015)**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "b", implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 90 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

### 4.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**4.6.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

**4.6.3.2.** Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

**4.6.3.3.** A licitante que vier a ser CONTRATADA terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 92, inc. XVI da Lei 14.133/21, sob pena de rescisão contratual nos termos do art. 137, Inc. I da Lei nº 14.133/21.

### 4.6.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**4.6.4.1- Declaração** subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) atende aos requisitos de habilitação, na forma do Inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/21.



# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Inciso IV do Art. 63 da Lei 14.133/21.

**4.6.4.2. Declaração** subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

## 4.6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**4.6.5.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnica** original ou autenticado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto similar ou idêntico ao licitado.

**OBSERVAÇÃO:** A municipalidade, se julgar necessário, fará diligências para a verificação do(s) atestado(s) apresentado(s), conforme disposição legal contida no Artigo 67 e seus Incisos, da Lei 14.133/21.

**4.6.5.2.** A licitante, se assim desejar, poderá apresentar mais de 1 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto.

## 4.6.6. DA DOCUMENTAÇÃO FALTANTE

**4.6.6.1.** *Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:*

*“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.*

**4.6.6.2.** No momento da sessão, caso seja identificada a ausência das certidões especificadas neste Edital, o Pregoeiro(a) poderá consultar e emití-las junto aos links dos órgãos expedidores.

**4.6.6.3.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

**4.6.6.4.** O Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá realizar diligências efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**4.6.6.5.** Excepcionalmente, na apresentação de documentos com falha formal ou material sanável, o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder a sua emissão, juntando-os aos autos.

**4.6.6.6.** O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

**4.6.6.7.** Os documentos relacionados no Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa.

## 4.7. DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.7.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.7.1.1.** Documentos autenticados digitalmente terão considerado como prazo de validade o definido pelo órgão emissor da autenticação.



# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

**4.7.2.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.6.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.6.3 e 4.6.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

**4.7.3.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no **item 4.6.2** deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

**4.7.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

## 5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**5.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**5.3.1.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do **item 2.12** deste edital;
- e) De alguma maneira identifique o licitante;
- f) Deixarem de apresentar marca/fabricante.

**5.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**5.4.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.5.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**5.5.1.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5.2.** Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos o intervalo mínimo fixado no **item 5.5.3.5.**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.3.** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances terá a duração de **10 (dez) minutos**.

**5.5.3.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

**5.5.3.2.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de que trata o item 5.5.3. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.



## Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

**5.5.3.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.5.3.4.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.5.3.3., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente.

**5.5.3.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**5.5.4.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**5.5.4.1.** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**5.5.4.2.** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**5.5.5.** A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no **item 5.5.3.**

**5.6.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**5.7.** Com base na classificação a que alude o **item 5.6**, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**5.7.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

**5.7.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **item 5.7.1.**

**5.7.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **item 5.6**, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**5.8.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.8.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.9.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**5.9.1.** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



## Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

**5.9.2.** Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

**5.9.3.** Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará, da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

**5.9.3.1.** A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

**5.9.3.2.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**5.9.3.3.** informar o representante legal para fins de assinatura do contrato e dados bancários para pagamento).

**5.9.3.4.** E-mail ou outro contato com a licitante, que será utilizado para encaminhamento das atas e/ou contratos para assinatura.

**5.9.3.5.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

**5.9.3.6.** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

**5.9.4.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**5.9.4.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

**5.9.4.2.** O licitante poderá substituir o envio da proposta pela proposta final que é disponibilizada no sistema.

**5.9.4.3.** O envio deverá ser através da plataforma, conforme orientações da mesma.

**5.10.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria -Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**c)** Relação de apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

**d)** Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:14282513921855::NO:3,4,6>)

**5.10.1.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.10.2.** Sendo averiguadas as condições de participação, dar-se-á seguimento a fase de habilitação, sendo observadas as seguintes diretrizes:

**a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes da plataforma Licitador Digital e extraídos dos documentos indicados no **item 04** deste Edital;



## Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

**b)** Caso os dados e informações constantes na plataforma Licitar Digital não atendam aos requisitos estabelecidos no **item 04** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**c)** A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente via plataforma a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no **item 4.6.4** e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no **item 4.6.5**, serão obrigatoriamente apresentadas pela plataforma, sem prejuízo do disposto no **item 5.10.2**. “a”, “b” e “c” deste Edital.

**d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste **subitem 5.10.2**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

**e)** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

**e.1)** A prerrogativa tratada na alínea “e” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste **item 5.10.2**.

**f)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**g)** Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

**h)** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**i) Em se tratando de assinaturas digitais/eletrônicas a autenticidade será comprovada através da certidão ou documento expedido pelo ente emissor da assinatura.**

**j) Documentos autenticados digitalmente terão considerado como prazo de validade o definido pelo órgão emissor da autenticação.**

**5.11.** A licitante habilitada nas condições da alínea “e” do **item 5.10.2**. deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do



# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**5.12.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.10.2, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

**5.13.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o **item 5.11**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

**5.14.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos **itens 5.10.2 a 5.13**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**5.15.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

## 6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**6.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos **itens 5.10.2 a 5.13**, o Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**6.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**6.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**6.3.1.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**6.3.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**6.4.** Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de **03 (três) dias úteis** contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais.

**6.5.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), opção “RECURSO” e “CONTRARRAZÕES”.

**6.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**6.7.** A falta de interposição do recurso na forma prevista no **item 6.1** importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

**6.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**6.9.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.10. Adjudicação: A adjudicação será feita por valor por Item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens forem de seu interesse.**

**6.11.** O resultado do Pregão Eletrônico será divulgado no Diário Oficial do Município de Pitangueiras, [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras).

## 7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**7.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**7.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**a)** fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**b)** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**7.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado Contrato com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IV, sendo os adjudicatários chamados via e-mail, a celebrá-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 89 §5º da Lei Federal 14.133/21.

**8.1.1.** Por ocasião da assinatura do Contrato decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

**8.2.** No caso da licitante vencedora não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

**8.3.** Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 8.1 e/ou 8.2, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.

**8.4.** Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

**8.5.** Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP poderá convocar as licitantes remanescentes.

**8.6.** As demais licitantes classificadas serão convocadas, com vistas à celebração do Contrato, quando a adjudicatária:

**8.6.1.** Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.10.2., ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.10.2.;

**8.7.** O prazo de contratação **será de 12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o que dispõe os Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.



# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

**8.8.** É vedada a prorrogação da jornada de trabalho dos colaboradores da contratada em desconformidade com as normas trabalhistas de duração do trabalho.

**8.9.** O descumprimento das normas trabalhistas de duração do trabalho implicará na comunicação da ocorrência ao Ministério Público do Trabalho, além de sujeitar a contratada às penalidades disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**9.1.** Os prazos, locais e condições referentes à presente contratação serão as previstas no termo de referência (Anexo I).

## 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**10.1.** O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da execução dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**10.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**10.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**10.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**10.3.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**10.3.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando for o caso;

**10.3.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**10.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**10.5.** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

**10.6.** O CONTRATANTE reserva -se o direito de não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

## 11. DOS PAGAMENTOS

**11.1-** O pagamento será realizado, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da expedição do Atestado de Entrega do Objeto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

**11.2.** O atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, consistirá na rescisão contratual, conforme disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei 14.133/21.

**11.3.** Para liberação dos pagamentos deverá a CONTRATADA apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica efetivando -se após o recebimento e aprovação do Setor Requerente, com as discriminações abaixo:

**a)** Dados bancários

**b)** Quantidade

**c)** Nome comercial

**d)** Preço unitário, preço total e nº do Código do Lote/Item na Prefeitura de Pitangueiras (igual ao da Nota de Empenho);

**e)** Número do empenho

**f)** Apresentar, caso já esteja habilitada junto aos órgãos competentes, Nota Fiscal Eletrônica; sendo que o ARQUIVO ELETRÔNICO – XML - (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor Requerente.



# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

**11.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**11.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas conforme PROTOCOLO ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009 e AJUSTE SINIEF 07/05.

**11.6.** Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para as Secretarias responsáveis pelo contrato.

**11.7. Os fornecedores participantes do certame devem estar cientes do disposto nos termos do Decreto Municipal nº 4.901 de 08 de agosto de 2023, que adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, para fins de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Pitangueiras e dá outras providências, disponível em: <https://pitangueiras.sp.gov.br/licitacao/>.**

## 12. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**12.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**12.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**12.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.8.** O reajuste será realizado por termo aditivo.

**12.9.** O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

**a)** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

**b)** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

**c)** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

d) Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico -financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

**12.10. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser submetidas ao gestor do contrato, designado no ato de sua assinatura, para análise e possível aceitação.**

## 13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar -se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.4.** Recusar -se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**13.1.6.** fraudar a licitação

**13.1.7.** comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**13.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 .

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.4.1.** Para as infrações previstas no item 13.1.1 a 13.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

**13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.5 a 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



## **Município de Pitangueiras**

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1 a 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5 a 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 13.1.3 e 13.1.4 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**13.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13.15.** Incorrerá multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta, havendo inadimplência pela Administração;

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A empresa a que vier a ser adjudicado o objeto da presente licitação deverá apresentar, na data de assinatura do contrato, garantia para assegurar o cumprimento das exigências contratuais, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas formas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

**14.2.** A garantia deverá ser mantida atualizada durante toda a vigência do contrato.

**14.3.** A garantia será devolvida no final da execução contratual, descontadas eventuais multas ou outros débitos pendentes junto à Prefeitura.

**14.4.** Nos casos em que couber, empresa que não apresentar a Garantia Contratual (caução) nos moldes do art. 2º do Decreto Municipal n.º 3.913/2017 na data da autorização de entrega do objeto requisitado, perderá o direito de contratar com esta Prefeitura e incorrerá sobre a mesma, as sanções previstas na lei conforme disposta à cláusula décima primeira, com a aplicação de multa no percentual de 30% do valor do contrato.

### **15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**15.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo



# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise.

**15.1.1.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail constante neste Edital ou endereço eletrônico da disputa.

**15.2.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até os dois dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública

**15.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**15.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.5.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**15.6.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato, quando houver.

**15.7.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**16.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.4.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo provedor do sistema.

**16.5.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**16.6.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, até a etapa de habilitação.

**16.7.** Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

**16.8.** A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas"

**16.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.9.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.



# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

**16.9.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.10.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial eletrônico do Município de Pitangueiras/SP e no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**16.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pitangueiras/SP Estado de São Paulo.

**16.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.pitangueiras.sp.gov.br/licitacao](http://www.pitangueiras.sp.gov.br/licitacao).

## **16.13 DAS AMOSTRAS**

**16.13.1.** Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no **Anexo I** o **licitante vencedor** deverá **apresentar amostras dos itens**.

### **16.13.2. SELEÇÃO DE AMOSTRA**

**16.13.2.1.** As seguintes amostras serão necessárias para aprovar a compatibilidade dos **PRODUTOS / SERVIÇOS** ofertados, com os requisitos especificados no termo de referência:

- **01 (uma) unidade do MATERIAL PARADIDÁTICO DE CADA ANO DO 1º AO 5º ANO;**
- **01 (uma) unidade do KIT TECNOLÓGICO juntamente com ficha técnica e manual em português brasileiro;**
- **01 (uma) unidade da PLATAFORMA DIGITAL – TABLET;**
- **Demonstração da PLATAFORMA DIGITAL – WEB (SITE);**
- **Demonstração da PLATAFORMA DIGITAL – MOBILE (APLICATIVO).**

### **16.13.3. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**16.13.3.1.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao encerramento da sessão, 1 (uma) amostra, por série (1º ao 5º Ano), dos MATERIAIS PARADIDÁTICOS, 1 (um) KIT DE ROBÓTICA e 1 (um) DISPOSITIVO PORTÁTIL, para análise da Comissão Julgadora designada pela Secretaria de Educação, para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, a qual emitirá parecer acerca do material analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos bens pelo licitante.

**16.13.3.2.** As amostras não constituem parte integrante dos quantitativos totais solicitados para cada item.

**16.13.3.3.** As amostras (aprovadas e reprovadas) serão devolvidas à licitante, após o resultado final da licitação, sem que haja custo para a CONTRATANTE.

**16.13.3.4.** A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da licitante.

**16.13.3.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento das amostras.

**16.13.3.6.** A avaliação das amostras dos materiais paradidáticos será realizada mediante comparativo das especificações técnicas contidas no item do Termo de Referência deste Edital.

**16.13.3.7.** A avaliação da amostra dos kits de robótica será realizada mediante o comparativo das especificações técnicas contidas no item deste Termo de Referência.

**16.13.3.8.** A avaliação da amostra do dispositivo portátil será realizada mediante o comparativo das especificações técnicas contidas no item deste Termo de Referência, devendo o licitante comprovar que no dispositivo está instalado e funcionando os aplicativos necessários para à integração do kit tecnológico, material paradidático e plataforma digital, em sua versão mais atualizados.

**16.13.3.9.** A avaliação da amostra da plataforma digital mobile será realizada mediante comparativo da especificação técnica contida no item deste Termo de Referência, através da análise das funcionalidades que constam no aplicativo instalados no dispositivo portátil apresentado pelo licitante.

**16.13.3.10.** Para avaliação da amostra da plataforma digital web, a licitante deverá disponibilizar um computador, com o aplicativo instalado, e demonstrar as funcionalidades para a Comissão Julgadora do certame, para que essa possa comprovar a compatibilidade do serviço com as funcionalidades descritas no item deste Termo de Referência.



## Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

**16.13.3.11.** A planilha abaixo será utilizada pela Comissão Técnica da Secretaria de Educação para fins de verificação da contabilidade dos produtos e serviços ofertados pela licitante classificada em primeiro lugar, com os requisitos considerados obrigatórios descritos neste Termo de Referência:

PRODUTOS /SERVIÇOS	ENSINO	APROVADO	REPROVADO
Material paradidático	1º Ano		
Material paradidático	2º Ano		
Material paradidático	3º Ano		
Material paradidático	4º Ano		
Material paradidático	5º Ano		
Kit de robótica	1º ao 5º Ano		
Dispositivo Portátil	1º ao 5º Ano		
Plataforma Digital Web	1º ao 5º Ano		
Plataforma Digital Mobile	1º ao 5º Ano		

**16.13.4.** As amostras deverão ser entregues / apresentadas no prédio da Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida das Pitangueiras nº 999, – Centro – Pitangueiras/SP, **das 09h às 12h e 13h às 16:30. Fone (16) 3952-2252;**

**16.13.5. A análise das amostras será feita pelos responsáveis designados pela Secretaria de Educação, composta pelos seguintes servidores municipais:**

- ✓ Vanderly Aparecida Mastrogiacomio, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 056.464.408-07;
- ✓ Tatiana Regina Baffi, Diretora do Dep. de Coordenação Pedagógica, CPF: 222.958.748-07;
- ✓ Angélica Alves de Oliveira Silva, Prof. Coordenadora Geral do Ensino Fundamental, CPF: 368.449.818-13;
- ✓ Marisângela Aparecida Rocha Mineiro, Prof. Coordenadora Geral da Educação Especial, CPF: 272.232.168-83;
- ✓ Valdinei Batista Marques, Técnico em Informática, CPF nº 128.150.338-01.

**que observarão a compatibilidade com a proposta e com o edital, e ainda, a qualidade dos produtos apresentados, após o que será expedido laudo de aprovação/reprovação dos produtos.**

**16.13.6.** Se não for aprovada a amostra, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente e submetendo a amostra à verificação de conformidade com as especificações e qualidade do produto, observando a ordem de classificação estabelecida no final da etapa competitiva, por meio de lances, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e a ela será adjudicado o objeto da licitação.

**16.13.7.** Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocada a empresa subsequente, na ordem de classificação;

**16.13.8.** As amostras que tenham qualidade superior às especificações constantes do Anexo I deverão ser acompanhadas de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada, desde que estas novas especificações atendam plenamente as exigências estabelecidas no Anexo I.

**16.13.9.** No caso de não haver entrega da amostra, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do concorrente será desclassificada;

**16.13.10.** Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública; todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**16.13.11.** O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação com o Pregoeiro;



## Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66  
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121  
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo  
e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

**16.13.12.** Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

**16.14.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pitangueiras/SP Estado de São Paulo.

**16.15.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.pitangueiras.sp.gov.br/licitacao](http://www.pitangueiras.sp.gov.br/licitacao).

**16.16.** Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente de 2024, oriundas dos seguintes recursos:

### **02.00.00 – EXECUTIVO**

### **02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

120 – 3.3.90.39.00 12.361.0002.2.203 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

VÍNCULO - 05.200.0203 – FDE PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

## **17. DOS ANEXOS**

### **17.1.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de declarações;

Anexo IV – Minuta de contrato;

Anexo V – Minuta de termo de ciência e de notificação;

Anexo VI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

Anexo VII – Inserção de Dados para Prestação de Contas ao TCE-SP;

Anexo VIII – Notificação (Decreto 4.901 de 08 de agosto de 2023).

Pitangueiras/SP, 28 de junho de 2024.

Marcos Aurélio Soriano  
Prefeito Municipal



# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 – PROCESSO Nº 100215/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, CONJUNTOS DE ROBÓTICA, DISPOSITIVO PORTÁTIL, ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL WEB E MOBILE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA E APOIO TÉCNICO PERIÓDICO DOS PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital.**

**- MENOR PREÇO POR LOTE.**

**OBSERVAÇÃO: HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO CONSTANTE DESTA EDITAL E O CONSTANTE NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, PREVALECERÁ O CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.**

### LOTE 01

LOTE	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UN	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, CONJUNTOS DE ROBÓTICA, DISPOSITIVO PORTÁTIL, ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL WEB E MOBILE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA E APOIO TÉCNICO PERIÓDICO DOS PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital	240.863,17	240.863,17

Valor Total R\$ 240.863,17

**Valor total por extenso:** duzentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos.

**Forma de solicitação:** Total e Imediata.

**Prazo de Entrega / Execução:** O objeto desta licitação deverá ter início no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento pela Contratada da **Autorização para Entrega / Execução dos Serviços**, que será expedida pela Secretaria Requisitante, prorrogável por mais **10 (dez) dias úteis** através de justificativa da **CONTRATADA** a ser analisada e aprovada pela Secretaria Requisitante.

**Local de Execução / Entrega:** Os Serviços / Produtos deveram ser prestados pela **CONTRATADA** em local data e horário fornecidos pela Secretaria Requisitante em Pitangueiras/SP

A empresa **CONTRATADA** é responsável integralmente por todos os trâmites de Execução / Entrega dos Serviços, nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante em Pitangueiras/SP.



# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

**Da composição dos preços:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral de seu objeto, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, CONJUNTOS DE ROBÓTICA, DISPOSITIVO PORTÁTIL, ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL WEB E MOBILE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA E ACESSORIA TÉCNICA PERIÓDICA DOS PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital

### 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. De início, esclarece-se que as especificações abaixo contêm os requisitos mínimos dos produtos e serviços a serem ofertados pelos licitantes, contudo, os interessados em participar do certame poderão ofertar, se assim desejarem, produtos e/ou serviços de qualidade equivalente, similar ou superior às descritas neste Termo de Referência, haja vista o rol de produtos e serviços existentes no mercado.

1.2. Contudo, importante esclarecer que a integração entre os bens e serviços ofertados pela licitante é obrigatória, haja vista que a conexão dos kits de robótica, dos livros paradidáticos, dos dispositivos móveis, dos conteúdos das plataformas digital mobile e web e do programa de formação técnica e pedagógica e da assessoria técnica e pedagógica periódica dos professores é necessária para atingimentos dos propósitos do programa educacional de robótica descrito neste termo de referência, tendo em vista que tais produtos e serviços compõe uma solução indissociável e imprescindível para plena eficácia e eficiência do projeto pretendido pela Secretaria de Educação de Pitangueiras.

### 2. DO MATERIAL PARADIDÁTICO DE APOIO AOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO:

2.1. O material paradidático será de uso individual, portanto, o **LICITANTE** deve considerar o total de alunos abaixo, **POR SÉRIE**, para fins de elaboração da proposta comercial.

SÉRIE	NÚMERO DE ALUNOS	QUANTIDADE DE LIVROS
1º ANO	44	44
2º ANO	48	48
3º ANO	45	45
4º ANO	38	38
5º ANO	55	55

2.2. O material paradidático deve ser impresso (livro), colorido, e composto por conteúdos curriculares adequados para cada série, levando em consideração, no mínimo, as competências básicas e as áreas de conhecimentos definidas na BNCC para o Ensino Fundamental I, e conter no mínimo o seguinte:

- **25 (vinte e cinco) sugestões práticas de projetos de robótica, com proposições de situações-problema, que possam ser contextualizadas com as competências descritas na BNCC – Base Nacional Comum Curricular, e que guardem relação, no mínimo, com os conteúdos curriculares a serem trabalhados nas disciplinas de Ciências, Língua Portuguesa, e Matemática;**
- **Práticas lúdicas, contextualizadas e ilustradas, com possibilitem a progressão do aprendizado dos conceitos tecnológicos apresentados aos alunos;**
- **Os experimentos/projetos devem iniciar com montagens simples, que ao longo do ano letivo possam progredir para execução de projetos de robótica mais complexos, porém, adequados à faixa etária/série dos alunos; e**
- **O material paradidático deve possuir o respectivo cadastro no ISBN.**



# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

## 3. DO KIT DE ROBÓTICA:

**3.1.** Considerando que há o total de 230 (duzentos e trinta alunos) matriculados nesta escola do Ensino Fundamental I, e ainda, que para melhor aproveitamento do Programa Educacional de Robótica o material será compartilhado por no máximo 230 (duzentos e trinta) alunos, a Secretaria de Educação do município de Pitangueiras adquirirá o total de 08 (oito) kits de robótica com, no mínimo, 400 peças de plástico, como vigas (em L e retas), blocos, pranchas, correias, conectores, buchas, esferas, polias, rodas, pneus e eixos de diversos tamanhos, por entender que a quantidade de peças permitirá a construção de vários modelos de robôs, e a execução de diversos projetos ao longo do ano letivo de 2024.

**3.2.** O kit de robótica deve ser acondicionado em caixa plástica organizadora, confeccionada em material resistente, para que os alunos possam armazenar as peças após as aulas do programa educacional de robótica.

**3.3.** O produto deve, obrigatoriamente, ser certificado e possuir o selo de identificação da conformidade do INMETRO.

**3.4.** O conjunto de peças deve ser composto, de no mínimo:

- **01 (um) controlador lógico-programável com 02 (duas) Entradas/Saídas para conexão de motores e sensores com comunicação via Bluetooth Low Energy e Sensor Giroscópio com 3 eixos integrado;**
- **01 (um) Sensor de Cor;**
- **01 (um) Painel de LED programável;**
- **01 (um) Bateria Recarregável;**
- **01 (um) Gabarito para controle de utilização e organização;**
- **02 (dois) Motores; e**
- **01 (um) Aplicativo com idioma em português, que utilize programação iconizada, que possua ferramenta de documentação dos projetos, biblioteca de design com ideias inspiradoras, interativo e dinâmico, que possibilite grandes projetos de Ciências, Engenharia, Tecnologia e Programação.**

**3.5.** O kit de robótica deve possibilitar o desenvolvimento das atividades propostas no material paradidático de apoio aos alunos incluídos no programa educacional de robótica.

## 4. DO DISPOSITIVO MÓVEL:

**4.1.** Para que seja possível alcançar as metas definidas pela Secretaria de Educação de Pitangueiras, será necessário o total de 09 (nove) dispositivos portáteis, cuja somatória é equivalente a quantidade de kits de robótica a serem adquiridos pelo Município, acrescida do total dos professores que serão facilitadores, mediadores e multiplicadores do conhecimento relacionado ao programa educacional de robótica ministrado em sala de aula.

**4.2.** Os dispositivos serão utilizados pelos alunos e professores que acessarão o conteúdo do programa educacional de robótica que será disponibilizado pela **CONTRATADA** na Plataforma Digital Mobile, sendo necessário para tanto, que tais equipamentos atendam, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

**4.3.** Dispositivo eletrônico, portátil, atualizado, em embalagem original, previamente configurado para uso da Plataforma Digital em sala de aula pelo professor e aluno. O dispositivo móvel deve conter as seguintes especificações técnicas mínimas:

- **Sistema operacional Android 11.0 ou superior;**
- **Tela de 8.7" ou superior;**
- **Processador Octa-Core 2.3 GHz ou superior;**
- **Câmera principal de no mínimo: 3MP; câmera secundária de no mínimo: 1MP; foco automático;**
- **resolução de reprodução no mínimo: FHD (1920 x 1080);**
- **Conexão com Wi-Fi;**
- **Conexão com Bluetooth Low Energy (BLE);**
- **Memória interna de no mínimo de 32GB ou superior;**
- **Resolução da tela de 1340 x 800 ou superior; e**
- **No dispositivo deve ser instalado o aplicativo necessário à integração do kit de robótica, livro paradidático e a plataforma digital.**



## Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

### **5. APLICATIVO COM LICENÇA DE ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL WEB:**

5.1. Em relação a licença de uso da plataforma digital web foi considerada 01 licença por unidade escolar, sendo necessária, portanto, a aquisição de 01 licença para acesso à plataforma digital web, já que o acesso será compartilhado.

5.2. O aplicativo deve atender, no mínimo, os requisitos abaixo:

- Permitir a integração e o manuseio dos materiais didáticos e demais guias que possam auxiliar e orientar o professor na preparação das aulas, bem como, a disponibilização de dicas e sugestões sobre a utilização do tempo e do espaço na realização dos projetos de robótica.
- A plataforma deverá possuir as seguintes configurações mínimas: Possibilitar a criação de turmas para cada professor de acordo com os respectivos anos; gerenciamento dos estudantes, sem limite de cadastro por turma;
- Conter a programação completa das aulas, permitindo ao professor o controle não apenas do conteúdo, mas de todas as etapas e orientações da aula;
- Conter todas as atividades de montagens e os manuais de instrução, com o passo a passo para que o estudante possa acompanhar todas as ações necessárias para as realizações das aulas presencialmente; e
- Permitir o registro de fotos e vídeos aulas por parte do professor; ser compatível com sistemas operacionais diversos.

### **6. DO APLICATIVO COM LICENÇA DE ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL MOBILE:**

6.1. Serão necessárias 09 (nove) licenças de uso para acesso à Plataforma Digital Mobile, vez que esse é o número de dispositivos móveis a serem adquiridos pelo Município.

6.2. A licença de uso para acesso à Plataforma Digital Mobile deve observar os requisitos abaixo:

- A plataforma deve ser adaptada aos dispositivos móveis para que seja possível o acesso ao conteúdo das aulas, e permitir a integração dos conteúdos das aulas, com os materiais paradidáticos e o kit de robótica;
- Conter informações complementares e instruções para aplicação do programa de robótica educacional nas aulas, guia de orientação dos professores;
- Disponibilizar o guia das aulas para o educador, de acordo com as respectivas séries, para que os professores possam preparar as aulas do programa de acordo com o conteúdo programático previsto para a série; e
- Dicas e sugestões de aulas a serem trabalhadas em sala, dos materiais a serem utilizados e da estimativa de tempo de execução de cada projeto.

### **7. DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES:**

7.1. Formação presencial aos professores, sobre a utilização e exploração dos materiais que integram os kits de robótica de, no mínimo, 08 (oito) horas por turma.

7.2. Para o item o licitante deve considerar que a turma deverá ser composta de no máximo 26 (vinte e seis) professores, vinculados ao Ensino Fundamental I (1º ao 5º ANO) na Escola Municipal Dirce da Silva Dias.

7.3. Com base nos parâmetros acima, a empresa **CONTRATADA** deve prever, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas de prestação de serviços de formação técnica e pedagógica de professores.

7.4. A capacitação deve possibilitar que o professor adquira os conhecimentos necessários acerca dos conteúdos do programa educacional de robótica a serem trabalhados em sala de aula, para que esses tenham condições de atuarem como facilitadores e multiplicadores dos conhecimentos a serem desenvolvidos no projeto de robótica.

### **8. DA ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES:**

8.1. A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de assessoria técnica e pedagógica dos professores, por no mínimo 16 (dezesesseis) horas/mensais, durante a vigência do contrato, totalizando 192 (cento e noventa e duas) horas para o período de 12 (doze) meses.



## Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

**8.2.** A prestação dos serviços acima tem por objetivo proporcionar o acompanhamento do programa pelos técnicos da **CONTRATADA**, a fim de verificar eventuais dificuldades dos professores da Contratante na execução do programa educacional de robótica.

**8.3.** A assessoria deve possibilitar a reciclagem contínua dos conhecimentos dos professores, para que esses tenham condições plenas de desenvolver de forma satisfatória e eficaz o projeto de robótica objeto da presente licitação.

### **9. DA QUANTIDADE:**

**9.1.** As quantidades de produtos e serviços que compõem o programa de robótica educacional são baseadas nos 230 alunos da Escola Municipal Dirce da Silva Dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Material Paradidático de Robótica Educacional com foco nas disciplinas curriculares BNCC do 1º ano Ensino Fundamental I	CADERNO	44
2	Material Paradidático de Robótica Educacional com foco nas disciplinas curriculares BNCC do 2º ano Ensino Fundamental I	CADERNO	48
3	Material Paradidático de Robótica Educacional com foco nas disciplinas curriculares BNCC do 3º ano Ensino Fundamental I	CADERNO	45
4	Material Paradidático de Robótica Educacional com foco nas disciplinas curriculares BNCC do 4º ano Ensino Fundamental I	CADERNO	38
5	Material Paradidático de Robótica Educacional com foco nas disciplinas curriculares BNCC do 5º ano Ensino Fundamental I	CADERNO	55
6	Kit Tecnológico LEGO Education Spike Essencial Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	KIT	8
7	Plataforma Digital - Tablets para o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	UN.	9
8	Plataforma Digital - Web para o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	LICENÇA	1
9	Plataforma Digital - Mobile para o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	LICENÇA	9
10	Capacitação Técnica e Pedagógica   Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	HORAS	16
11	Assessoria Técnica e Pedagógica  Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	HORAS	192

**9.2. Materiais paradidáticos:** pasta do aluno com caderno de projetos para criação de protótipos a fim de desenvolver os conteúdos curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

**9.3.** O kit tecnológico, que contém no mínimo 400 peças, terá que abranger a utilização por até 04 estudantes durante as atividades, sendo utilizado semanalmente por cada turma, considerando a maior turma com 32 estudantes, fornecendo 8 unidades, que irá atender a maior sala de aula e consequentemente as menores.

**9.4. Plataforma Digital – Tablets:** para a utilização da plataforma digital web (site) e mobile (aplicativo) do projeto.

**9.5. Plataforma Digital - Licenças para Web (site) e mobile (aplicativo):** para a integração e facilitação do uso dos materiais paradidáticos em conjunto com o kit tecnológico.

**9.6.** A capacitação / formação de 16 horas (02 dias) dos docentes é realizada no início do projeto de forma presencial, atendendo todos os docentes da unidade escolar.

**9.7.** Durante a execução do contrato, a unidade escolar contará com assessoria presencial técnica/pedagógica de um orientador pedagógico da empresa contratada, com periodicidade 16 horas/mensais, com um total de 192 horas de atendimento.

**9.8.** O projeto abrange a realização de eventos alusivos ou não ao tema da robótica, de maneira a promover e divulgar para as famílias e a comunidade, os resultados alcançados através das aulas.



## Município de Pitangueiras

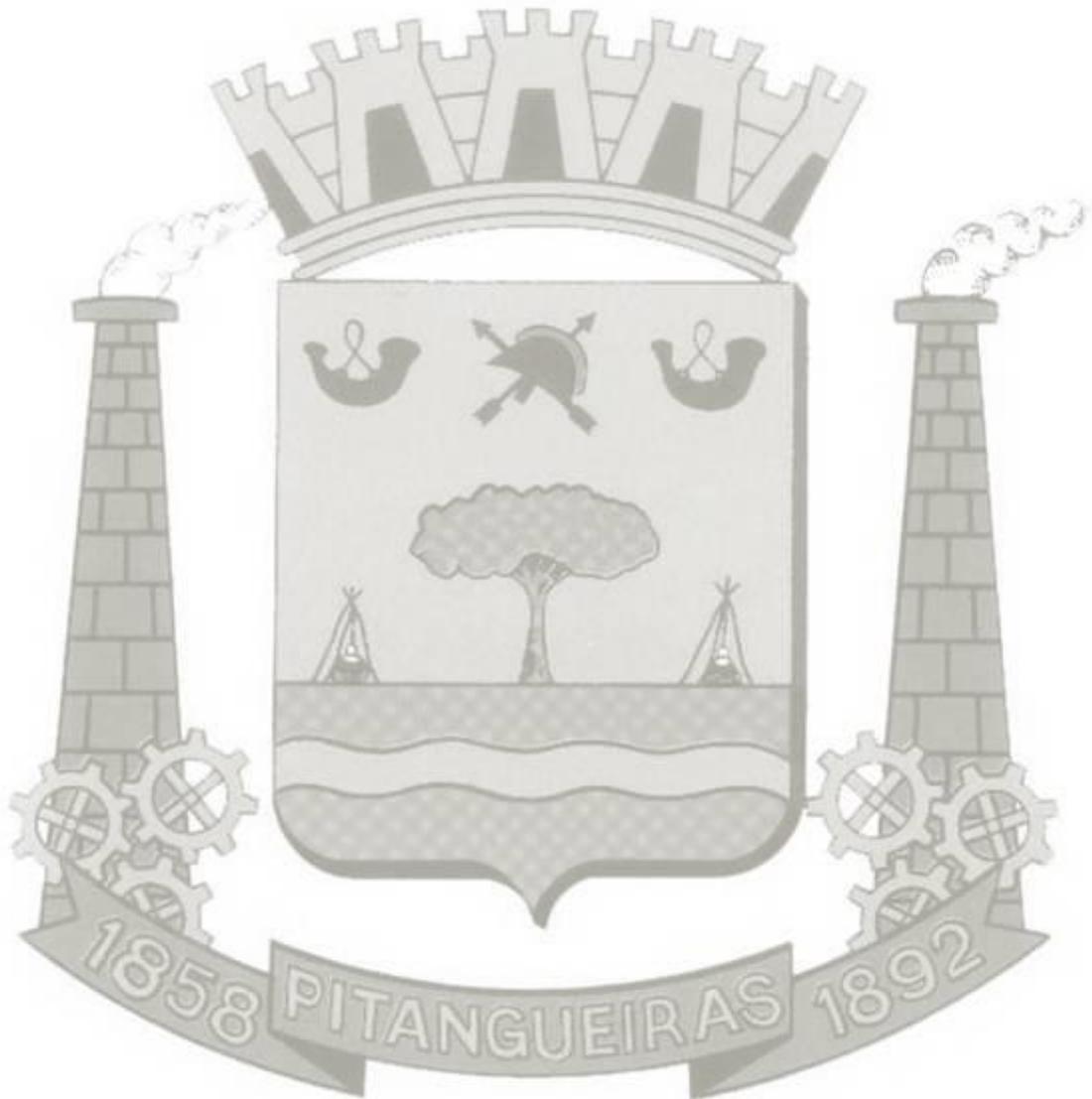
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66  
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121  
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo  
e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

9.9. O programa inclui a criação e organização de torneios de robótica visando a promoção e engajamento de todos os envolvidos, bem como a comunicação positiva dos resultados.

### 10. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21, conforme a necessidade e conveniência, de acordo com o interesse público.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66  
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121  
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo  
e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

## ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 – PROCESSO Nº 100215/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, CONJUNTOS DE ROBÓTICA, DISPOSITIVO PORTÁTIL, ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL WEB E MOBILE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA E ASSESSORIA TÉCNICA PERIÓDICA DOS PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital.**

**DADOS DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE: E-MAIL INSTITUCIONAL:

Modelo de planilha de preços universal (servível a todos os Itens).

### LOTE 01

LOTE	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UN	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, CONJUNTOS DE ROBÓTICA, DISPOSITIVO PORTÁTIL, ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL WEB E MOBILE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA E ASSESSORIA TÉCNICA PERIÓDICA DOS PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital			
						Valor Total R\$

✓ Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_;

✓ Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



## Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66  
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121  
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo  
e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

Todos os custos decorrentes da entrega correm por conta da CONTRATADA.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:

BANCO Nº                      Nº DA AGÊNCIA                      Nº DA CONTA CORRENTE:

NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO/CARGO

RG:                      CPF:

E-mail institucional:                      E-mail pessoal:

Data de Nascimento:

Endereço:                      Telefone:

3.5. Quando do envio da Proposta de Preços devidamente preenchida deverá o Licitante dela fazer constar, obrigatoriamente as seguintes declarações:

3.5.1. De que os Serviços / Produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;

3.5.2. De que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

3.5.3. Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Proponente



# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66  
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121  
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo  
e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

## ANEXO III

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL  
(em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2024 – PROCESSO Nº. 100215/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, CONJUNTOS DE ROBÓTICA, DISPOSITIVO PORTÁTIL, ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL WEB E MOBILE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA E ACESSORIA TÉCNICA PERIÓDICA DOS PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital.**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 057/2024, Processo nº 100215/2024:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) atende aos requisitos de habilitação, na forma do Inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/21.
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Inciso IV do Art. 63 da Lei 14.133/21.
- e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66  
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121  
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo  
e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

## ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO  
(em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2024 – PROCESSO Nº. 100215/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, CONJUNTOS DE ROBÓTICA, DISPOSITIVO PORTÁTIL, ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL WEB E MOBILE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA E ACESSORIA TÉCNICA PERIÓDICA DOS PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 057/2024, Processo nº 100215/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:



## Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)





# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66  
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121  
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo  
e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

## ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO nº \_\_\_\_/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2024 – PROCESSO Nº. 100215/2024**

### **DAS PARTES**

O Município de Pitangueiras, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.370.707/0001-28, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 100215/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 057/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto do presente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, CONJUNTOS DE ROBÓTICA, DISPOSITIVO PORTÁTIL, ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL WEB E MOBILE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA E ASSESSORIA TÉCNICA PERIÓDICA DOS PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão Eletrônico nº 057/2024** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Ao edital de Pregão Eletrônico nº 057/2024 – Processo 100215/2024.
- b) Proposta Comercial da Contratada, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- c) O Termo de Referência;

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

2.1 Fica ajustado o seguinte: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, CONJUNTOS DE ROBÓTICA, DISPOSITIVO PORTÁTIL, ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL WEB E MOBILE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA E ASSESSORIA TÉCNICA PERIÓDICA DOS PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital**, conforme proposta adjudicada da DETENTORA:

2.1.1. O presente registra o valor global de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (reais);

2.1.2. O preço referido acima inclui todos os tributos e encargos decorrentes da execução dos serviços indicados no presente Termo Contratual, de modo a constituir a única e total contraprestação a ser paga pela Administração contratante;

2.1.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta;

2.1.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante;



# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

**2.1.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**2.1.6.** O reajuste será realizado por termo aditivo;

**2.1.7.** O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

a) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

b) O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

c) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

d) Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

**2.1.8. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser submetidas ao gestor do contrato, designado no ato de sua assinatura, para análise e possível aceitação.**

**2.2.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Pitangueiras, relativo ao exercício financeiro de 2024, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

**02.00.00 – EXECUTIVO**

**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

120 – 3.3.90.39.00 12.361.0002.2.203 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

VÍNCULO - 05.200.0203 – FDE PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS OFERTADOS**

**3.1.** O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da respectiva formalização, ou seja, com início em \_\_/\_\_/2024 e seu término em \_\_/\_\_/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o que dispõe os Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3.2.** O objeto desta licitação deverá ter Início / Entregue no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento pela Contratada da **Autorização para Execução dos Serviços**, que será expedida pela Secretaria Requisitante, prorrogável por mais 10 (dez) dias úteis, através de justificativa da Contratada a ser analisada e aprovada pela Secretaria Requisitante.

**3.3.** Os Serviços / Produtos deverão ser Executados pela **CONTRATADA** no endereço indicado pela Secretaria Requisitante, em Pitangueiras/SP.

**3.3.1.** A empresa **CONTRATADA** é responsável integralmente por todos os trâmites de Execução dos Serviços / Produtos no endereço indicado, em **Pitangueiras/SP**.

**3.4.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que os Serviços / Produtos atendam às exigências mínimas contidas no Anexo I do Edital, podendo assim, ser solicitada a substituição em caso contrário.



## Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

3.5. A Contratante comunicará à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos Serviços / Produtos

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO**

4.1- O pagamento será realizado, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da expedição do Atestado de Entrega do Objeto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

4.2. O atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, consistirá na rescisão contratual, conforme disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei 14.133/21.

4.3. Para liberação dos pagamentos deverá a **CONTRATADA** apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica efetivando -se após o recebimento e aprovação do Setor Requerente, com as discriminações abaixo:

a) Dados bancários

b) Quantidade

c) Nome comercial

d) Preço unitário, preço total e nº do Código do Lote/Item na Prefeitura de Jardinópolis (igual ao da Nota de Empenho);

e) Número do empenho

f) Apresentar, caso já esteja habilitada junto aos órgãos competentes, Nota Fiscal Eletrônica; sendo que o ARQUIVO ELETRÔNICO – XML - (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor Requerente.

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.5. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme PROTOCOLO ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009 e AJUSTE SINIEF 07/05.

4.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para as Secretarias responsáveis pelo contrato.

4.7. **Os fornecedores participantes do certame devem estar cientes do disposto nos termos do Decreto Municipal nº 4.901 de 08 de agosto de 2023, que adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, para fins de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Pitangueiras e dá outras providências, disponível em: <https://pitangueiras.sp.gov.br/licitacao/>.**

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Contratar com esse município, nas condições previstas no Edital do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 057/2024** e os preços registrados neste instrumento contratual para os serviços objeto do mesmo.

5.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

5.3. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à execução dos serviços, inclusive as decorrentes da recusa e substituição por não atenderem ao Edital.

5.4. Responder por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo município.

5.5. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

5.6. Submeter -se à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante toda sua vigência do contrato.

5.7. Manter os dados empresariais atualizados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

6.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;



# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

- 6.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 6.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 6.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - b) recusar -se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - d) deixar de apresentar amostra;
    - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 7.1.4. Recusar -se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 7.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 7.1.6. fraudar a licitação
  - 7.1.7. comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 7.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 .
- 7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar e
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b) as peculiaridades do caso concreto
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 7.4.1. Para as infrações previstas no item 7.1.1 a 7.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
  - 7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.5 a 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

**7.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1 a 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5 a 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1 a 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**7.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 7.1.3 e 7.1.4 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**7.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**7.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.14.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**7.15.** Incorrerá multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta, havendo inadimplência pela Administração;

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A rescisão deste instrumento vinculativo e obrigacional se dará nas seguintes condições:

**8.1.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes (PARA CONTRATOS CONTÍNUOS);

**8.1.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**8.1.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**8.1.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



## Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

**8.1.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.6.** Nesta hipótese, aplicam -se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei .

**8.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**8.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**8.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**8.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**8.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**8.3.3.** Indenizações e multas.

**8.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **9. CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A empresa a que vier a ser adjudicado o objeto da presente licitação deverá apresentar, **na data de assinatura do contrato**, garantia para assegurar o cumprimento das exigências contratuais, equivalente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas formas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações.

**9.2.** A garantia deverá ser mantida atualizada durante toda a vigência do contrato.

**9.3.** A garantia será devolvida no final da execução contratual, descontadas eventuais multas ou outros débitos pendentes junto à Prefeitura.

**9.4.** Este contrato está condicionado à apresentação da Garantia Contratual (caução), que não sendo efetivada na data da assinatura do contrato perderá o direito de contratar com esta Prefeitura e incorrerá sobre a mesma, as sanções expressas à cláusula décima primeira do edital, especialmente aquelas descritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, com a aplicação de multa no percentual de 30% do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O presente contrato vincula-se para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital regulador da contratação, bem como aos termos da proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual como se aqui estivessem transcritos;

**10.2.** O presente contrato regula-se pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com as alterações posteriores.

**10.3.** A Detentora obrigará-se-á a manter durante a execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.4.** A existência dos preços registrados não obriga esta municipalidade a firmar contratações que deles poderão advir.

**10.5.** É vedada a prorrogação da jornada de trabalho dos colaboradores da contratada em desconformidade com as normas trabalhistas de duração do trabalho.

**10.6.** O descumprimento das normas trabalhistas de duração do trabalho implicará na comunicação da ocorrência ao Ministério Público do Trabalho, além de sujeitar a contratada às penalidades disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Serão Gestores do presente instrumento: Gestor a **Sra. Vanderly Aparecida Mastrogiacomo**, CPF 128.150.338-01, Secretária Municipal de Educação e Fiscal a **Sra. Joana Caroni**, CPF 109.138.268-98, Direto de Escola, conforme art. 7º § 3º da Lei nº 14.133/21 e observadas suas atribuições detalhadas nos termos dos arts. 24º e 25º do Decreto Municipal nº 5.018/2023, sendo



## Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66  
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121  
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo  
e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

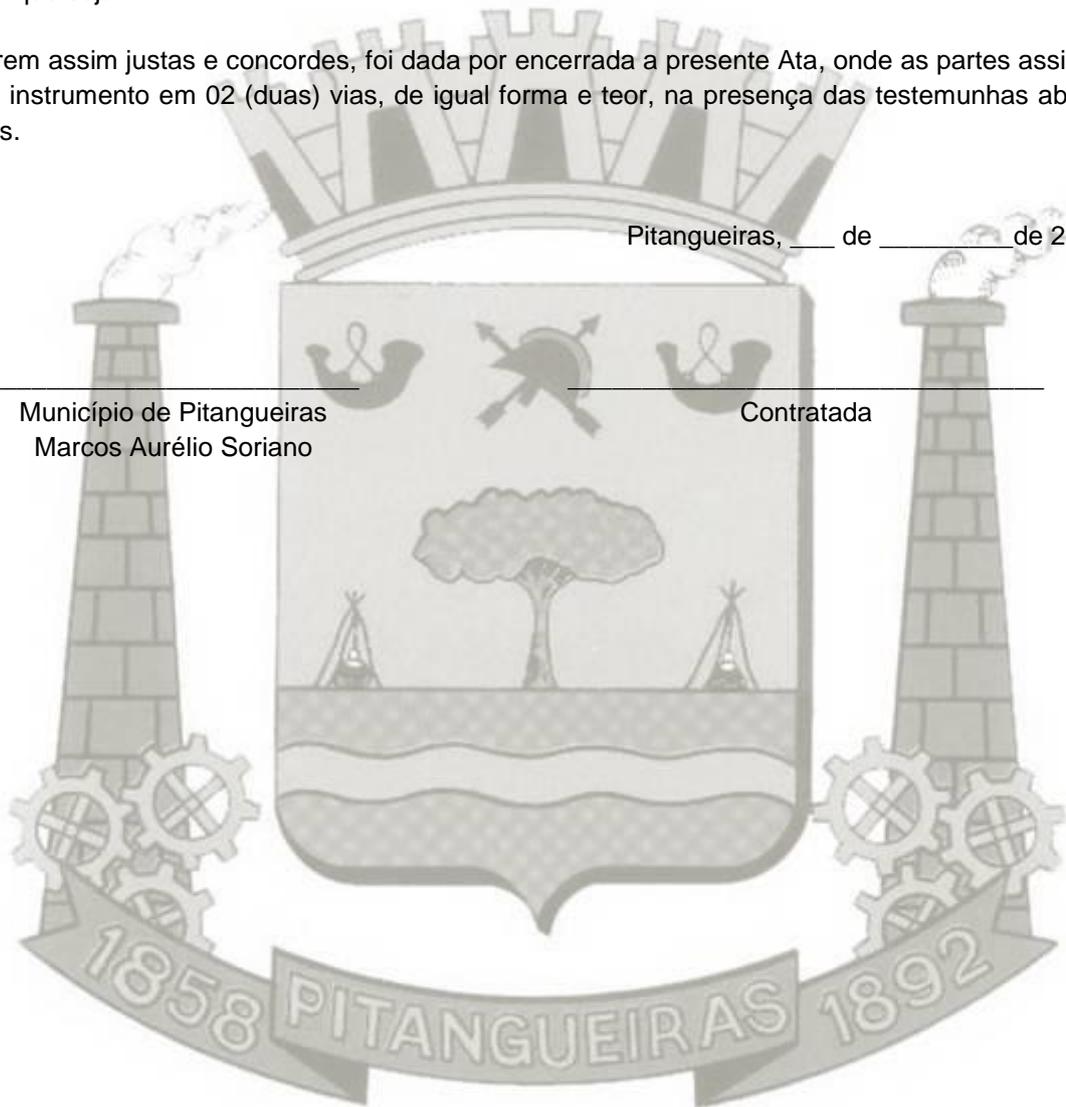
12.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Pitangueiras/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, foi dada por encerrada a presente Ata, onde as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pitangueiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Município de Pitangueiras  
Marcos Aurélio Soriano

\_\_\_\_\_  
Contratada





# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66  
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121  
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo  
e-mail: [licitacoepitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoepitangueirassp@gmail.com)

## ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Parte integrante do Contrato)

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 – PROCESSO Nº 100215/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, CONJUNTOS DE ROBÓTICA, DISPOSITIVO PORTÁTIL, ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL WEB E MOBILE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA E ASSESSORIA TÉCNICA PERIÓDICA DOS PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital.**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pitangueiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



## Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66  
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121  
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo  
e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** Marcos Aurélio Soriano

**Cargo:** Prefeito

**CPF:** 062.627.998-42

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**Nome:** Marcos Aurélio Soriano

**Cargo:** Prefeito

**CPF:** 062.627.998-42

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PREFEITO

**Nome:** Marcos Aurélio Soriano

**Cargo:** Prefeito

**CPF:** 062.627.998-42

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

**Nome:** Marcos Aurélio Soriano

**Cargo:** Prefeito

**CPF:** 062.627.998-42

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



## Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66  
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121  
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo  
e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

### GESTOR DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### FISCAL DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66  
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121  
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo  
e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (parte integrante do contrato)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

**CNPJ Nº:** 45.370.707/0001-28

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/2024

**Pregão Eletrônico nº 057/2024 – Processo. 100215/2024.**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, CONJUNTOS DE ROBÓTICA, DISPOSITIVO PORTÁTIL, ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL WEB E MOBILE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA E ASSESSORIA TÉCNICA PERIÓDICA DOS PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital.**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

### **Em se tratando de obras/serviços de engenharia:**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Pitangueiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
Marcos Aurélio Soriano - Prefeito



# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66  
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121  
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo  
e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

## ANEXO VII – INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCESP (parte da habilitação)

### MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Pregão Eletrônico nº 057/2024 – Processo 100215/2024.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, CONJUNTOS DE ROBÓTICA, DISPOSITIVO PORTÁTIL, ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL WEB E MOBILE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA E ASSESSORIA TÉCNICA PERIÓDICA DOS PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital.**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-

#### Sócios ou Proprietário:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Estou ciente de que os dados supra mencionados, serão transmitidos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a título de prestação de contas, conforme estabelecido no art. 70 parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11.

Pitangueiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Física responsável pela Pessoa Jurídica  
(Carimbo, Assinatura e CPF)



# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66  
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121  
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo  
e-mail: [licitacoespitangueirassp@gmail.com](mailto:licitacoespitangueirassp@gmail.com)

## ANEXO VIII – NOTIFICAÇÃO

Pitangueiras-SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Sr. Fornecedor,

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS-SP, por meio da Secretaria de Administração e Fazenda e seus departamentos vinculados, considerando o art. 5º do Decreto Municipal nº 4.901/2023 e a Repercussão Geral Tema nº 1.130, do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

De acordo com o Decreto Municipal de nº 4.901 de 08 de agosto de 2023, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao imposto de Renda.

É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

Ressaltamos que, NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Pitangueiras/ SP, seja da administração direta, indireta ou fundações a partir da publicação do Decreto Municipal nº 4.901/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento.

**IMPORTANTE:** Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, bem como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.529/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Fiscalização Tributária no email: [issqnpitangueiras@gmail.com](mailto:issqnpitangueiras@gmail.com) e junto a Gerencia de Controle Interno no email: [controleinternopitangueiras@gmail.com](mailto:controleinternopitangueiras@gmail.com)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Fazenda